



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.463/2022 DE 29/11/2022.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 129/2022 DE 21/11/2022, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento - 03

Unidade Orçamentária - Órgãos Subordinados - 01

Função - Encargos Sociais - 28

Subfunção - Outros Encargos Especiais - 846

Programa - Operações Especiais - 0000

Proj. /Ativ. - Restituição de Convênios - 0.003

Elemento da Despesa - 4.4.30.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições.

Recursos Vinculado - 1179

Valor - R\$ 2.360,00

Art. 2º - Servirá de Cobertura para o Crédito adicional Especial, objeto do artigo acima, a **REDUÇÃO** da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte - 05

Unidade Orçamentária: Recursos Vinculados - 03

4.4.90.51.00.00.00.00.1179/1.031.....2.360,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 29 de novembro de 2022.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.




MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 29/11/22



Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade efetuar a devolução do saldo resultado da aplicação financeira do recurso do convênio da Consulta Popular 2018-2019 - Obras.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal